



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Juína - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -MODALIDADE CONTAGEM DE PONTO** para Contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, conforme abaixo discriminado:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS por Contagem de Ponto, é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo os cargos vagos existentes em todo o território do município de Juína-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas indicadas e à formação de CR – Cadastro de Reserva, ficando a critério da administração pública municipal convocar e admitir os aprovados conforme a necessidade.

1.1.2. A avaliação será por contagem de pontos de titulação e certificado de formação continuada do ano de **2025**.

1.1.3. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

1.2. No momento da inscrição o candidato deverá escolher a localidade onde pretende concorrer a uma vaga.

1.2.1 No quadro abaixo, segue as localidades, nomenclatura dos cargos, carga horária, as vagas, e vencimentos:

#### ZONA – URBANA

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01 + CR	40	R\$ 2.264,24 1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### ZONA – RURAL E.R.M. ALVARES DE AZEVEDO

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	40	R\$ 2.264,24 1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### ZONA - RURAL E.R. M. OSVALDO CRUZ

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01 + CR	40	R\$ 2.264,24 1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### ZONA – URBANA



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	05 + CR	40	R\$ 1.615,91	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**ZONA – URBANA**

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01 + C R	40	R\$ 1.615,91	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**ZONA – URBANA**

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR	01 + C R	40	R\$ 1.973,89	ENSINO MÉDIO COMPLETO

**ESCOLAS SEM DIREÇÃO PRÓPRIA- ZONA RURAL - EM. CORA CORALINA- FAZENDA AMÁLIA**

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
PROFESSOR PEDAGOGO	01 + CR	30	R\$ 4.950,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**ESCOLAS SEM DIREÇÃO PRÓPRIA- ZONA RURAL – E.R.M. EUCLIDES DA CUNHA - ANEXA A FRANCISCO LISBOA - LINHA CINCO**

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
PROFESSOR PEDAGOGO	01 + CR	30	R\$ 4.950,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**ESCOLAS SEM DIREÇÃO PRÓPRIA - ZONA RURAL – E.R.M. EUCLIDES DA CUNHA – FAZ. RIO PRETO**

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
PROFESSOR PEDAGOGO	01 + CR	30	R\$ 4.950,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**ESCOLAS SEM DIREÇÃO PRÓPRIA- ZONA RURAL – E.R.M. VINICIUS DE MORAES – DISTRITO DE FONTANILAS**

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	C/H	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
PROFESSOR PEDAGOGO	CR	30	R\$ 4.950,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

1.3. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

1.3.1. Em obediência ao disposto art. 13, da Lei 1.702/2017 e art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais **5% (cinco por cento) das vagas** que poderão ser preenchidas, conforme necessidade para cada cargo.

1.3.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas ao cadastro de reserva a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

1.3.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

1.3.4. O candidato PNE, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para PNE.

1.3.5. Na hipótese de inexistência de candidato PNE classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

1.3.6. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

1.3.7. As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da sua inscrição, deverão apresentar, os seguintes documentos:

1.3.8. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

1.3.9. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

1.3.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e concorrerão somente para as vagas de ampla concorrência.

1.3.11. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES/CONTAGEM DE PONTOS

2.1. O período de realização das inscrições/Contagem de Pontos será das 8h do dia 23/02/2026 até às 16h30 do dia 26/02/2026, e serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Administrativo-Pedagógico, localizada na Avenida Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nº 96 N, piso Superior.

2.2. Para a Contagem de Ponto os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Administrativo-Pedagógico, no horário de 8h às 10h30min e de 13h30min às 16h30min** conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar os critérios definidos neste Edital, comparecer na data e horários especificados com toda a documentação exigida, para que a equipe de Contagem de Ponto da SMEC possa preencher o formulário e receber as documentações.

2.2.2. **Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.**

2.2.3. As informações prestadas no ato da Contagem de Pontos serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, indeferi-la, caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatados, a qualquer momento, serem inverídicos.

2.2.4. Todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo por Contagem de Ponto deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão Especial, pelo e-mail [rhaux.smec@juina.mt.gov.br](mailto:rhaux.smec@juina.mt.gov.br)

2.2.5. Para realização deste processo seletivo o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.6. O candidato poderá participar da Contagem de Pontos apenas uma vez, ou seja, poderá escolher apenas uma localidade e apenas um cargo.

2.2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.2.8. Somente serão aceitas a Contagem Pontos por meio de procuração, quando o procurador portar cópias e originais dos documentos pessoais do candidato NO ATO DA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTO (RG, CPF, título eleitoral e comprovante de residência), bem como do diploma, certificados e títulos para a Contagem de Pontos (ORIGINAL E CÓPIAS).

2.3. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico com registro no Conselho Regional de Medicina (na data da admissão).

2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8- Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas no site da Prefeitura de Juína.

2.3.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não possuir registro de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

### 3. DA PROVA DE TÍTULOS – CONTAGEM DE PONTO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será por Contagem de Pontos por meio de títulos e certificados de formação continuada ano **2025**.

3.1.1. Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.1.2. Para o processo de contagem de pontos será necessário que o candidato apresente os dados pessoais, bem como as informações inerentes à titulação e de formação continuada, dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência), diploma, certificados e títulos originais e cópias.

3.1.3. Para contagem dos certificados de formação continuada serão considerados os critérios mencionados na ficha de contagem de pontos Anexo deste Edital.

3.1.4. Quando na apuração final dos pontos, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os critérios descritos no item 3.1.5.

3.1.5. Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que tiver:

3.1.5.1 -Maior Titulação

3.1.5.2- Maior idade



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE PONTOS

4.1. Será divulgado no dia **03 de março de 2026**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e divulgação preliminar da contagem de pontos. A relação será disponibilizada no site do município <https://www.juina.mt.gov.br>

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. Nos casos em que o candidato se sentir prejudicado, com relação ao Processo de Contagem de Ponto ou de atribuição, caberá recurso à Comissão Especial do PSS.

5.2. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições/ não homologadas;
- b) Resultado Preliminar do Processo de Contagem de Pontos;

5.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço do seguinte e-mail: [rhaux.smec@juina.mt.gov.br](mailto:rhaux.smec@juina.mt.gov.br) devendo o candidato destacar no título do e-mail “RECURSO” com as seguintes especificações no corpo do e-mail:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

5.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via WhatsApp, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

5.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

5.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site [www.juina.mt.gov.br/](http://www.juina.mt.gov.br/).

#### 6. ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO

6.1. O candidato para contrato temporário terá a atribuição vinculada ao critério de opção pretendida a qual se inscreveu.

6.1.1. A atribuição do candidato obedecerá rigorosamente à pontuação obtida na **classificação final**, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição.

6.1.2. Os candidatos classificados serão convocados através de edital de convocação no site do município <https://www.juina.mt.gov.br>

6.1.3. Cabe a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado elaborar as Atas de Contagem de Pontos e de Atribuição. Nas Atas de Atribuição deverão constar a Unidade Escolar, a turma, o turno, nome do Professor, nome do técnico.

6.1.4. Os candidatos a professor que assumirem turmas deverão cumprir as horas atividades conforme os preceitos legais e deverão cumprir a jornada de trabalho conforme as necessidades da Unidade Escolar.

6.1.5. Os candidatos a **cargos técnicos** que assumirem as Unidades Escolares deverão cumprir sua jornada de trabalho a atribuições conforme os preceitos legais e necessidades da Unidade Escolar.

6.1.6. Caberá a SME/RH proceder à lotação do professor e dos técnicos que participarem deste processo, onde



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

há vaga conforme este Edital. E no caso da Zona Rural os candidatos serão lotados, conforme vagas previstas, na localidade que se inscreveu.

6.1.7. Os candidatos que assumirem vagas nas Unidades de Ensino deverão se comprometer em executar/cumprir o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar garantindo e contribuindo para a qualidade do processo de aprendizagem e do desenvolvimento do aluno.

6.1.8. A jornada de trabalho dos profissionais candidatos a contrato temporário será conforme prevê a Lei Complementar 1.399/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína-MT.

#### 7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

7.1.1. Os títulos de Ensino Superior válidos para este Processo serão de instituições brasileiras.

7.1.2. Os títulos de Ensino Superior realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.

7.1.3. Os Certificados de Formação Continuada válidos para análise deste Processo Seletivo Simplificado serão referentes ao ano de 2025, será de caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.4. Sendo constatada irregularidade no título, a Comissão que se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele (s) atribuído(s).

7.1.3- Os Certificados de Cursos de **Formação Continuada ano 2025**, que apresentarem irregularidades comprovadas, a Comissão se reserva no direito de não permitir o cômputo dos pontos, podendo o candidato ser desclassificado.

7.2. Serão analisados e pontuados somente os títulos e certificados relacionados no quadro a seguir, conforme prevê a Lei Complementar Nº 1.399, de 20 de dezembro de 2012.

CARGOS DE PROFESSOR			
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>FORMAÇÃO</b>			
Título de Doutor.	Diploma, certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	45 (quarenta e cinco) pontos
Título de Mestre.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	40 (quarenta) pontos.
Título de Especialista.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar,	01	35 (trinta e cinco) pontos.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.		
Título de Graduação.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.  Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	30 (trinta) pontos.
Certificação complementar /Formação Continuada (ano 2025)	Certificado de formação continuada ofertado pela SME e por outros Órgãos reconhecido pelo MEC, até 160 horas.	160 horas (4,0) pontos. 110 a 159 horas (3,0) pontos. 60 a 109 horas (2,0) pontos. Abaixo de 59 horas (0) pontos.	4 (quatro) pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>			

**CARGOS DE TECNICO DE GESTÃO ESCOLAR**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>Nº MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>FORMAÇÃO</b>			
Título de Especialista.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente. Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	45 (quarenta e cinco) pontos.
Título de Graduação.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.  Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	40 (quarenta) pontos.
Certificado do Pró-Funcionário.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo	01	35 (trinta e cinco) pontos.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	órgão competente.  Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.		
Certificado do Ensino Médio	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.  Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	30 (trinta) pontos.
Certificação complementar /Formação Continuada (ano 2025)	Certificado de formação continuada ofertado pela SME e por outros Órgãos reconhecido pelo MEC, até 20 horas.	20 horas (4,0) pontos. 10 (2,0) pontos. Abaixo de 10 horas (0) pontos.	4 (quatro) pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>			

<b>CARGOS DE TECNICO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TECNICO DE INFRAESTRUTURA E TECNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>Nº MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>FORMAÇÃO</b>			
Título de Especialista.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.  Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	45 (quarenta e cinco) pontos
Título de Graduação.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.  Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	40 (quarenta) pontos.
Certificado do Pró-Funcionário.	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou	01	35 (trinta e cinco) pontos.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

	Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.  Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.		
Certificado do Ensino Médio	Diploma, certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.  Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	30 (trinta) pontos.
Certificado do Ensino Fundamental	Diploma, (ou Declaração) certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar, devidamente registrado pelo órgão competente.  Os certificados impressos on-line deverão apresentar com QR Code.	01	20 (vinte) pontos.
Certificação complementar /Formação Continuada (ano 2025)	Certificado de formação continuada ofertado pela SME e por outros Órgãos reconhecido pelo MEC, até 20 horas.	20 horas (4,0) pontos. 10 (2,0) pontos. Abaixo de 10 horas (0) pontos.	4 (quatro) pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>			

7.3. A contagem de pontos por titulação não será cumulativa, ou seja, será considerado somente o maior título pontuação.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, à luz da legislação vigente.

7.5. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da SMEC, se responsabilizar pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho da Rede Municipal de Ensino, emitindo as cartas de apresentação e registrando todo processo em Ata.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **06 de março de 2026**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da Prefeitura responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), obedecendo a ordem decrescente de classificação.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

9.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.3. Os candidatos classificados conforme o número de vagas, serão convocados através de edital complementar, e deverão comparecer na SME, munidos de toda documentação descrita no Anexo, na **Avenida Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nº 96 N, Módulo 01, Juína-MT, - CEP - 78.320-000 - (66) 9 9282-6073. Site [www.educacao.juina.mt.gov.br](http://www.educacao.juina.mt.gov.br) e E-mail: [educacao@edu.juina.mt.gov.br](mailto:educacao@edu.juina.mt.gov.br)**

9.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será a partir da data de contratação até o último dia letivo, conforme a **vigência do calendário escolar do ano de 2026**, contado a partir da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

9.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação, isto é, os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

9.6. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, com os membros da Comissão Especial, constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 11.714 de 04 de fevereiro 2026.

9.9. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.**

9.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Juína-MT, 06 de fevereiro de 2026.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	<b>06/02/2026</b>
Período de Inscrição / Contagem de Pontos	<b>23/02/2026 e 26/02/2026</b>
Publicação da homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Contagem de Pontos	<b>03/03/2026</b>
Prazo para Recurso da homologação das inscrições e do Resultado Preliminar da Contagem de Pontos	<b>04/03/2026</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos	<b>05/03/2026</b>
Publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Simplificado - Contagem de Pontos e Títulos	<b>06/03/2026</b>



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO - A**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**  
**ZONA RURAL E.M.R. CORA CORALINA - FAZENDA AMÁLIA**  
**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA - 2026**

<b>1. Dados Pessoais</b>			
Nome do Servidor(a):			
Data de Nascimento:			
Endereço:		Nº	
Bairro e/ou Módulo:		Cidade:	
Celular -		Telefone res.	
E-mail -			
RG:		UF:	Data Exp:
CPF:			
Habilitação (formação):			
<b>2. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar a maior titulação)</b>			
<b>Critérios</b>		<b>Indicadores</b>	<b>Pontos</b>
<b>Pós Graduação</b>	<b>Doutorado</b>	<b>45 (cinqüenta) pontos</b>	
	<b>Mestrado</b>	<b>40 (quarenta) pontos</b>	
	<b>Especialização nas áreas da Educação</b>	<b>35 (trinta e cinco) pontos</b>	
<b>Graduação</b>	<b>Licenciatura</b>	<b>30 (trinta) pontos</b>	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b>			
<b>a.</b>	<b>Certificado de Formação Continuada Ofertados pela SME - 160h</b> (160h = 4,0) (110h a 159h = 3,0) (60h a 109h = 2,0) (abaixo de 59h = zero)	<b>4 (quatro) pontos</b>	
<b>4. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>			
<b>5. Em caso de empate considerar:</b>			
<b>a)</b>	Maior Escolaridade		
<b>b)</b>	Idade		
<b>6. TOTAL GERAL DE PONTOS PARA DESEMPATE:</b>			
<b>Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem até 02 (duas) casas decimais.</b> <b>Atribuição será de acordo com a classificação.</b>			<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>

Data        /        /2026

<hr/> Assinatura do(a) Professor(a)	<hr/> Assinatura do(a) Responsável da comissão
--	---



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO - B**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**  
**ZONA RURAL E.M.R. EUCLIDES DA CUNHA - ANEXA RIO PRETO**  
**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA - 2026**

<b>1. Dados Pessoais</b>			
Nome do Servidor(a):			
Data de Nascimento:			
Endereço:			Nº
Bairro e/ou Módulo:		Cidade:	
Celular -		Telefone res.	
E-mail -			
RG:	UF:	Data Exp:	
CPF:			
Habilitação (formação):			
<b>2. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar a maior titulação)</b>			
<b>Critérios</b>		<b>Indicadores</b>	<b>Pontos</b>
<b>Pós-Graduação</b>	<b>Doutorado</b>	<b>45 (cinquenta) pontos</b>	
	<b>Mestrado</b>	<b>40 (quarenta) pontos</b>	
	<b>Especialização nas áreas da Educação</b>	<b>35 (trinta e cinco) pontos</b>	
<b>Graduação</b>	<b>Licenciatura</b>	<b>30 (trinta) pontos</b>	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b>		
<b>b.</b> Certificado de Formação Continuada Ofertados pela SME e por outros Órgãos reconhecido pelo MEC, até 160h. (160h = 4,0) (110h a 159h = 3,0) (60h a 109h = 2,0) (abaixo de 59h = zero)	<b>4 (quatro) pontos</b>	
<b>4. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>		
<b>5. Em caso de empate considerar:</b>		
<b>a)</b> Maior Escolaridade		
<b>b)</b> Idade		
<b>6. TOTAL GERAL DE PONTOS PARA DESEMPATE:</b>		
<b>Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem até 02 (duas) casas decimais.</b>		<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>
<b>Atribuição será de acordo com a classificação.</b>		

Data            /            /2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável da comissão



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO - C**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS  
ZONA RURAL E.M.R. VINICIUS DE MORAES – DISTRITO DE FONTANILAS  
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA – 2026**

<b>1. Dados Pessoais</b>			
Nome do Servidor(a):			
Data de Nascimento:			
Endereço:		Nº	
Bairro e/ou Módulo:		Cidade:	
Celular -		Telefone res.	
E-mail -			
RG:	UF:	Data Exp:	
CPF:			
Habilitação (formação):			
<b>2. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar a maior titulação)</b>			
Critérios		Indicadores	Pontos
Pós-Graduação	Doutorado	45 (cinquenta) pontos	
	Mestrado	40 (quarenta) pontos	
	Especialização nas áreas da Educação	35 (trinta e cinco) pontos	
Graduação	Licenciatura	30 (trinta) pontos	
<b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b>			
<b>c.</b>	Certificado de Formação Continuada Ofertados pela SME e por outros Órgãos reconhecido pelo MEC, até 160h. (160h = 4,0)	<b>4 (quatro) pontos</b>	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

(110h a 159h = 3,0) (60h a 109h = 2,0) (abaixo de 59h = zero)		
<b>4. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>		
<b>5. Em caso de empate considerar:</b>		
<b>a)</b> Maior Escolaridade		
<b>b)</b> Idade		
<b>6. TOTAL GERAL DE PONTOS PARA DESEMPATE:</b>		
<b>Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação.</b>	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

	Data      /      /2026
_____ Assinatura do(a) Candi(a)	_____ Assinatura do(a) Responsável da comissão



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO V - D

FICHA DE CONTAGEM DE PONTO PARA TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR - TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO E TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR - 2026

1. Dados Pessoais		
Nome do Servidor (a):		
Data de Nascimento:		
Endereço:		Nº:
Bairro e/ou Módulo:	Cida	
Celular:	Telefone res.	
E-mail:		
RG:	UF:	Data Exp:
CPF:		
Possui outro vínculo empregatício:		
( ) sim ( ) não Local :.....		
2. Opção :		
A-TECNICO DE GESTÃO ESCOLAR ( )		
B- TECNICO DE INFRAESTRUTURA ( )		
C- TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ( )		
D- TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ( )		
2. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar a maior titulação)		
Critérios	Indicadores	Pontos
Pós-graduação	45 (quarenta e cinco) pontos	
Licenciatura	40 (quarenta) pontos	
Ensino Médio	30 (trinta) pontos	
Ensino Fundamental	20 (vinte) pontos	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>d.</b>	Participação em formação oferecida pela SME e por outros Órgãos reconhecido pelo MEC, até 20 horas. 20h = 04 pontos 10h = 02 pontos Abaixo de 10 horas = zero	<b>4 (Quatro) pontos</b>	
<b>4. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>			
<b>5. Em caso de empate considerar:</b>			
<b>a)</b>	Maior Escolaridade		
<b>b)</b>	Tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino de Juína, na função a qual concorrer		
<b>c)</b>	Idade		
<b>6. TOTAL GERAL DE PONTOS PARA DESEMPATE:</b>			
<b>Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem até 02 (duas) casas decimais.</b>		<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

_____ Assinatura	_____ Assinatura do(a) Responsável da comissão
---------------------	---